



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cajati o "**Dia Municipal do Meio Ambiente**", a ser comemorada, anualmente, no dia 05 de junho, podendo ser incluído no calendário de eventos do Município de Cajati.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Meio Ambiente tem o objetivo de contribuir para a conscientização da população no que tange à preservação do meio ambiente, bem como, do recursos naturais do nosso Município.

Art. 2º No Dia Municipal do Meio Ambiente, a Prefeitura Municipal de Cajati, através da Divisão de Meio Ambiente, poderá desenvolver em todo Município atividades contemplando:

I- realização nas escolas, praças e outros locais públicos de campanhas educativas através de simpósios; aulas; palestras; conferências; cursos; seminários; debates; atividades culturais; oficinas; exposições, que tenham como tema assuntos relacionados à promoção, atenção e preservação do meio ambiente.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá realizar convênios e parcerias com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização do evento

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 02 de outubro de 2015.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Departamento Jurídico